



**PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO 1º SEMESTRE 2018
CURSOS DE GRADUAÇÃO POR DEMANDA SOCIAL**

EDITAL Nº 05/2018 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO 1º SEMESTRE 2018 referente ao Edital nº 35/2018 do/IFAM, com entrada no 1º SEMESTRE DE 2018, para os Cursos de Tecnologia ofertados pelo *Campus* Manaus Distrito Industrial.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR será exclusivamente realizada no *Campus* Manaus Distrito Industrial;
- 1.2. As inscrições do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do 1º Semestre de 2018 dará direito ao candidato de concorrer a 01 (uma) vaga para o Curso de Tecnologia ofertado pelo *Campus* Manaus Distrito Industrial.
- 1.3. As inscrições serão inteiramente gratuitas, realizadas de acordo com o disposto no item 5;
- 1.4. A seleção do(a)s candidato(a)s às vagas disponibilizadas, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base no aproveitamento dos resultados obtidos pelos estudantes nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática ao longo do Ensino Médio;
- 1.5. Poderá concorrer a uma das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes critérios:
 - 1.5.1. Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente e ser portador do Certificado da Conclusão do mesmo;
 - 1.5.2. Tenha efetuado a inscrição neste processo seletivo, conforme descrito no item 5 deste Edital.

2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS								VAGAS
					RFBPC = ou < 1,5				RFBPC > 1,5				
					PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	
TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	6 Semestres	NOTURNO	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	8
MECATRÔNICA	6 Semestres	NOTURNO	2	1	1	1	1	1	1	1	1	0	10
SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	6 Semestres	NOTURNO	3	1	2	1	1	1	2	1	1	1	14

Legenda:

AC - Ampla Concorrência.

PcD - Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.

Renda Familiar Bruta Per Capita (RFBPC): é calculada levando-se em consideração a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas do grupo familiar do(a) candidato(a) que possuem acima de dezoito anos, levando-se em conta pelo menos os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo. Após esta soma, divide-se o valor pela quantidade de pessoas do grupo familiar, incluindo menores de idade. Para informações sobre quais rendimentos devem ser computados neste cálculo, consultar o Art. 7 da Portaria Normativa Nº 18/2012.

PPI – Preto, pardo ou indígena



RFBPC = ou < 1,5 (AUTODECLARADO PPI) – Candidato que tenha cursado **todo o ensino médio (1º ao 3º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

RFBPC = ou < 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADO PPI) – Candidato com deficiência que tenha cursado **todo o ensino médio (1º ao 3º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC = ou < 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato que tenha cursado **todo o ensino médio (1º ao 3º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC = ou < 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato com deficiência que tenha cursado **todo o ensino médio (1º ao 3º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC > 1,5 (AUTODECLARADO PPI) - Candidato(a) que tenha cursado **todo o ensino médio (1º ao 3º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC > 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADO PPI) - Candidato(a) com deficiência que tenha cursado **todo o ensino médio (1º ao 3º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC > 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato(a) que tenha cursado **todo o ensino médio (1º ao 3º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC > 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato(a) com deficiência que tenha cursado **todo o ensino médio (1º ao 3º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

3. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI 12.711/2012).

- 3.1 O(a)s candidato(a)s que solicitarem as reservas de vagas de que trata este item 3 concorrerão **apenas** às vagas reservadas para cotistas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.2 Todos o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s e aprovado(a)s neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que obrigatoriamente comprovar, no ato de suas matrículas, que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Federal Nº. 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Federal Nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e Lei Nº 13.409/2016.
- 3.3 O disposto no subitem 3.2 refere-se à:
 - a) comprovação da condição de terem cursado todo o ensino fundamental em escolas públicas, para todos os cotistas que optaram pela reserva de vagas para egressos de escolas públicas;
 - b) comprovação da condição socioeconômica indicada no ato da inscrição, descritas no item 3.5;
 - c) comprovação da origem étnico-racial, para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI); e



- d) comprovação da condição de pessoa com deficiência, para os candidatos(as) que assim se autodeclararem.
- 3.4 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para egressos de Escolas Públicas, o candidato(a) deverá optar, no ato de sua inscrição, pelo Sistema de Cotas, conforme sua condição socioeconômica e sua origem étnico-racial, conforme abaixo:
- 3.4.1 Candidato(a)s que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5);
- 3.4.2 Candidato(a)s com Deficiência que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5);
- 3.4.3 Candidato(a)s com Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- 3.4.4 Candidato(a)s com Deficiência que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- 3.4.5 Candidato(a)s que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC > 1,5);
- 3.4.6 Candidato(a)s com Deficiência que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC > 1,5);
- 3.4.7 Candidato(a)s com Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC > 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- 3.4.8 Candidato(a)s com Deficiência que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC > 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- 3.5 O candidato(a) ao Sistema de Cotas para estudantes egressos de escolas públicas deverá comprovar a condição socioeconômica selecionada no ato da inscrição e somente terá sua matrícula efetivada após o parecer favorável da análise socioeconômica realizada pelo(a) Assistente Social do *campus*.
- 3.6 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.7 No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o(a) candidato(a) deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
- 3.8 Não poderão concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, os candidato(a)s que tenham em algum momento cursado em escolas particulares parte do Ensino fundamental, mesmo que tenha sido na condição de bolsista ou em instituições filantrópicas ou fundacionais.
- 3.9 As comprovações requeridas no subitem 3.2 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do(a) candidato(a), tomando por base:
- 3.10.1 Histórico Escolar do Ensino fundamental;
- 3.10.2 Parecer Social emitido pelo(a) Assistente Social do *campus* no qual o(a) candidato(a) irá matricular-se;
- 3.10.3 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s pretos ou pardos deverão passar por uma entrevista com a **Comissão de Validação das Cotas** do *campus* no período da matrícula. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016.
- 3.10.4 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração equivalente.
- 3.10.5 Laudo Médico que indique o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui, para os candidatos(as) que se autodeclararem pessoas com



deficiência.

- 3.10 Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014, na Orientação Normativa Nº 3/2016 e na Lei Nº 13.409/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o(a) candidato(a), ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 3.11 Na hipótese de não haver candidatos(as) que solicitaram as reservas de vagas específicas de que trata este item 3 em número suficiente para ocupá-las, as vagas serão revertidas para as demais cotas dentro dos grupos de egressos de escolas públicas, enquanto houver candidato(a) aprovado(a).
- 3.11.1 Na hipótese de não haver mais candidatos(as) que solicitaram as reservas de vagas para egressos de escolas públicas, tendo sido atendido o proposto pelo item 3.11, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.
- 3.11.2 Sobre o fluxo de vagas não preenchidas por falta de demanda.

AC	PcD	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS							
		RFBPC = ou < 1,5				RFBPC > 1,5			
		PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI
Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda
Destina-se	Destina-se	Destina-se	Destina-se	Destina-se	Destina-se	Destina-se	Destina-se	Destina-se	Destina-se
Vagas remanescentes	AC	Não PPI < 1,5	PcD Não PPI < 1,5	PcD e PPI > 1,5	PPI < 1,5	Não PPI > 1,5	PcD não PPI > 1,5	PcD	PPI > 1,5

4 DO(A)S CANDIDATO(A)S INSCRITOS NA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

- 4.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá fazer a opção por concorrer à vaga por este grupo de reserva de cotas, devendo autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato da inscrição se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.2 Todo(a)s os candidato(a)s inscritos neste processo dentro do grupo de cotista **PCD** terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências



acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.

- 4.3 A comprovação prevista no subitem 4.2 será realizada no ato da matrícula do(a) candidato(a) mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.4 O Laudo Médico citado no subitem 4.3 será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do *campus* no qual estará concorrendo a uma vaga.
- 4.5 Na ausência do(a) profissional com tais atribuições no *campus*, a CPSAI verificará um *campus* que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao **enquadramento** do(a) candidato(a) no grupo de **PcD**.
- 4.6 Compete exclusivamente a(o) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o candidato(a), ainda que selecionado, perderá o direito à vaga na condição de cotista, prevalecendo a ordem da classificação geral para fins de matrícula.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente via protocolo do *Campus* Manaus Distrito Industrial no período de **12 A 13 de março** de 2018, no setor de protocolo da CAE, no horário de 8h00 às 17h00, de acordo com os seguintes procedimentos:
 - I. Preencher o Formulário de Inscrição de forma completa e verdadeira, ficando o(a) candidato(a) responsável pelo correto preenchimento e a veracidade das informações prestadas.
 - II. Anexar, ao Formulário de Inscrição:
 - a. Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente;
 - b. Cópia do Histórico do Ensino Médio ou Equivalente;
 - c. Registro Geral;
 - d. CPF;
 - e. Comprovante de Residência Atualizado;
 - f. Comprovante de Renda para as vagas pleiteadas ao grupo Cotas (Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5);
 - g. Laudo Médico para as vagas pleiteadas ao grupo PcD.
- 5.2 O(A) candidato(a) deverá indicar o curso ao qual pretende concorrer.
- 5.3 Ao preencher o Formulário de Inscrição o(a) candidato(a) deverá assinalar sua opção por um dos grupos, seja pela Ampla Concorrência, Cotas (Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5) ou os (Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5) ou PcD.
- 5.4 O(A) candidato(a) só poderá efetuar uma única inscrição, devendo optar por um curso, e para o curso escolhido optar por um grupo, dentre os previstos, e, depois de efetivada a inscrição, não poderá modificar a sua opção.
- 5.5 Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma inscrição será considerada como inscrição válida a última realizada.
- 5.6 O(a) candidato(a) receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição.
- 5.7 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção será feita através da análise curricular das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos anos finais do Ensino Médio (1º ao 3º ano);
- 6.2 A Média Final (MF) será calculada pela média ponderada dos 03(três) últimos anos do Ensino Médio, das disciplinas de Língua Portuguesa (MFP) e Matemática (MFM);
- 6.3 A Pontuação Final do candidato será calculada pela seguinte fórmula de média ponderada:

$$MF = \frac{MFP + 2MFM}{3}$$

Sendo:

MF = Pontuação Final.



MFP = Média Final na disciplina de Língua Portuguesa dos três anos do ensino médio.

MFM = Média Final na disciplina de Matemática dos três anos do ensino médio.

6.4 A ordem de ocupação das vagas dar-se-á seguindo a pontuação final do(a)s candidato(a)s

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Para efeito de desempate entre candidatos com mesma pontuação, serão observados, os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- 7.1.1 Maior pontuação aritmética obtida em Matemática;
- 7.1.2 Maior pontuação aritmética obtida em Língua Portuguesa;
- 7.1.3 Maior idade do candidato.

8 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Será desclassificado o candidato que:

- a) O candidato que não apresentar documentação descrita o item 5.1 deste edital;
- b) O candidato que apresentar documentação falsificada;
- c) Não comprovar a veracidade das médias informadas na inscrição. Essa comprovação dar-se-á por meio do Histórico Escolar apresentado no ato da matrícula;
- d) Não realizar as comprovações exigidas para a reserva de vagas destinadas a egressos de escolas públicas, bem como de pessoa com deficiência, conforme os itens 3 e 4;
- e) Não possuir certificado ou outro documento que comprove a conclusão do ensino médio;

9 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 A Listagem Geral do(a)s Candidato(a)s Classificado(a)s por curso será divulgada no dia **13 de março** de 2018, no site oficial do *Campus* Manaus Distrito Industrial: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdj>.

9.2 Será permitido a(o) candidato(a) solicitar recurso da sua Nota Final de acordo com o Resultado de Classificação. Para isso, ele deverá protocolar o recurso por meio de formulário próprio, no dia **14 de março**, no setor de protocolo da CAE, no horário de 8h00 às 17h00, do *Campus* Manaus Distrito Industrial, Avenida Governador Danilo Areosa, Nº 1.672 – Distrito Industrial. Que será encaminhado a Comissão de Processo Seletivo, em primeira e única instância.

9.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

9.4 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e/ou fora de prazo.

9.5 Os recursos serão analisados em 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

9.6 O resultado do recurso será divulgado no dia **15 de março** de 2018 no site oficial do *Campus* Manaus Distrito Industrial: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdj>.

10 DA CHAMADA PARA A MATRÍCULA

10.1 Do Resultado Final com a classificação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, publicado no dia **15 de março** de 2018, será feita a primeira chamada para a matrícula do dia **16 a 19 de março** de 2018.

10.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ficar atento e acompanhar todas as chamadas no site do IFAM (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdj>), não podendo alegar desconhecimento.

11 DA MATRÍCULA

11.1 O período de matrícula será nos dias **16 a 19 de março** de 2018, no horário de 8h00 às 18h00, na Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* Manaus Distrito Industrial, sito Avenida Governador Danilo Areosa, Nº 1.672 – Distrito Industrial.

11.2 O ato da matrícula ocorrerá de forma presencial juntamente com a documentação exigida para a matrícula constante no item 12.

11.3 O(a) candidato(a) classificado(a), selecionado(a) e convocado(a) que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga, a qual passará a ser ocupada pelo(a) candidato(a) na sequência, respeitando-se a ordem de classificação do Certame.



12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia);
- 12.2 Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- 12.3 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- 12.4 Carteira de Identidade (original e cópia);
- 12.5 CPF (original e cópia);
- 12.6 Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia);
- 12.7 Comprovante do Serviço Militar – apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos - (original e cópia);
- 12.8 Título de Eleitor (original e cópia);
- 12.9 Três fotografias 3X4, recentes e de frente;
- 12.10 Questionário Socioeconômico – disponibilizado no ato da matrícula;
- 12.11 Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros);
- 12.12 Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros);
- 12.13 Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apenas para candidato(a)s indígenas.

13 DOCUMENTOS PARA COTISTAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012)

- 13.1 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.11.
- 13.2 Comprovante de renda de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- 13.3 Parecer da Comissão de Validação das Cotas do *campus* para verificação da veracidade da autodeclaração.
- 13.4 Parecer do(a) Assistente Social do *campus* do IFAM, para qual realizou sua inscrição.
- 13.5 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá apresentar no ato da matrícula, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela instituição de ensino, discriminando que o Ensino Médio foi cursado em sua totalidade na Rede Pública de Ensino. A declaração será válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão.
- 13.6 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas de cotista tenha seus documentos considerados inconsistentes, perderá o direito a se matricular na condição de cotista e passará a ocupar a classificação na Ampla Concorrência (AC), conforme a sua pontuação no ranking geral.

14 DO CRONOGRAMA

Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital Nº 05/2018	10/03/2018
2	Período de Inscrições	12 a 13/03/2018
3	Publicação da Classificação Geral	13/03/2018
4	Interposição de Recursos	14/03/2018
5	Publicação da Classificação Geral, após a Análise dos recursos	15/03/2018
6	Período de Matrícula dos Candidato(a)s Classificado(a)s, Selecionado(a)s e Convocado(a)s.	16 a 19/03/2018
7	Prazo Final para realização de chamadas para matrícula	19/03/2018

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação



na imprensa, na internet e no site do IFAM (www2.ifam.edu.br), de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Certame.

- 15.2 A qualquer tempo, sendo constatada a idoneidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 15.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, de forma definitiva e decisória.
- 15.4 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de renda e de escolaridade do(a)s candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s que optaram pelo Sistema de Cotas, dentre outros, são de competência exclusiva do *campus* e serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* Manaus Distrito Industrial, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *Campus* Manaus Distrito Industrial, em segunda instância de competência.
- 15.5 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 15.6 Tanto as inscrições neste Certame quanto os cursos ofertados pelo do IFAM são inteiramente gratuitos.
- 15.7 Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes deste Edital.

16 INFORMAÇÕES

- 16.1 No site oficial do IFAM: www2.ifam.edu.br.
- 16.2 No *campus*: IFAM / CAMPUS MANAUS – DISTRITO INDUSTRIAL.
Telefone: (92) 3614-6230 / 6223 / 6208 – das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Manaus(AM), 10 de março de 2018.

José Carlos Nunes de Mello
Diretor do CMDI



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº05 /2018

1. DADOS PESSOAIS

Nome do(a) Candidato(a):		
CPF:	RG:	
Endereço:	UF:	CEP:
Data Nascimento: / /		
Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Telefone Residencial: ()	Telefone Celular: ()	
E-mail:	GRUPO (COTAS):	

2. DO CURSO SELECIONADO

Curso: _____
Media de português do 1º ano () - Média de português do 2º ano () Média de português do 3º ano () Nota Final ()
Media de matemática do 1º ano () - Média de matemática do 2º ano () - Média de matemática do 3º ano () Nota Final ()
Média Final ()

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM VAGA - LISTA DE ESPERA

EU _____ (nome do(a) candidato(a) li o Edital Nº 05/2018 e declaro estar ciente das exigências e critérios de seleção e classificação. Dessa forma, declaro que desejo participar da Lista de Espera referente às vagas remanescentes em caso de desistência dos(as) candidatos(as) convocados para matrícula.

Assinatura do(a) candidato(a)

=====

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMPROVANTE DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM VAGA - LISTA DE ESPERA



Nome do Curso:
Edital:
Data e Horário do Recebimento da Solicitação:
Nota final apurada:
Responsável pelo recebimento da solicitação:
GRUPO (COTAS):